

Resende, 27 de agosto de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise da exequibilidade

Referência: Concorrência 07/2024 – presencial

Em atendimento à solicitação do Senhor Presidente da comissão de julgamento, apresento a seguir a análise quanto a exequibilidade apresentada pelo Consórcio Agevap.

1. Análise

De início cumpre destacar que, conforme dispõe o art. 59, III, da lei 14.133/2021, serão desclassificadas as empresas que apresentarem preços inexequíveis. Para tanto, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o §4º do citado artigo. Nesse sentido, foi analisado o valor proposto pelo Consórcio Agevap, na Ata da Concorrência, atingindo um percentual de 74,97%, valor este inferior ao que dispõe a legislação.

De toda forma, tendo em vista a proximidade com o percentual de 75% que dispõe a legislação, passou-se a analisar a Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra e Materiais, encaminhada em atendimento ao comunicado publicado em 15 de agosto de 2024.

Iniciada a análise da citada planilha, é possível notar que não houve o envio da planilha conforme modelo previsto no edital, de toda forma, continuou-se a análise do documento.



Confrontados os valores entre a planilha e o ofertado indicado na Ata da Concorrência, verifica-se que o valor total da planilha é de R\$ 10.873.043,26, valor este diferente do ofertado, conforme quadro abaixo:

| | CONSORCIO AGEVAP | SANEVALE | DARWIN | CONSTRUTORA BRASFORM | Consortio SANEAR FRONTIN |
|----------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------------|--------------------------|
| Proposta | R\$ 12.968.852,15 | R\$ 14.504.236,55 | R\$ 13.714.734,99 | R\$ 14.106.793,12 | R\$ 14.067.822,71 |
| Lance 1 | R\$ 12.390.000,00 | R\$ 12.958.000,00 | (Declinou) | R\$ 12.400.000,00 | (Declinou) |
| Lance 2 | R\$ 12.340.000,00 | R\$ 12.380.000,00 | | R\$ 12.350.000,00 | |
| Lance 3 | R\$ 11.890.000,00 | R\$ 12.300.000,00 | | R\$ 11.900.000,00 | |
| Lance 4 | R\$ 11.540.000,00 | R\$ 11.880.000,00 | | R\$ 11.550.000,00 | |
| Lance 5 | R\$ 10.899.336,90 | R\$ 11.530.000,00 | | R\$ 10.909.336,90 | |
| Lance 6 | R\$ 10.873.177,41 | R\$ 10.890.000,00 | | R\$ 10.878.177,41 | |
| Lance 7 | (Declinou) | R\$ 10.870.000,00 | | R\$ 10.860.000,00 | |
| Lance 8 | | R\$ 10.850.000,00 | | (Declinou) | |

Ademais, verifica-se que a planilha orçamentária anexada pelo Consórcio Agevap descreve o orçamento pelo **sistema Não Desonerado**, portanto em desacordo com o proposto no Edital de Concorrência, uma vez que este cita que o **preço total de implantação é composto por valores desonerados por conta de o somatório ser o mais vantajoso financeiramente**, conforme trecho abaixo, retirado do Edital de Concorrência:

Preço Total de Implantação

R\$

14.504.236,55

Os orçamentos por localidades não incorporam os serviços iniciais, estes são considerados no valor *Serviços Preliminares Gerais* que contemplam canteiro de obras central e local assim como administração local. O preço total de implantação indicado na planilha é o de valores desonerados por conta de o somatório ser o mais vantajoso financeiramente.

Convém destacar que a Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra e Materiais apresenta inconsistências entre suas próprias informações e com o Edital de Concorrência, vejamos:

- (i) **Valor total:** Ao se aplicar o percentual do BDI indicado na própria planilha, de 23,47%, ao total sem BDI, o valor total deveria ser de R\$ 10.876.187,07 e não de R\$ 10.873.043,26, conforme descrito no citado documento. Apresenta



dessa forma, valor em desacordo com a proposta encaminhada na Ata da Concorrência;

- (ii) **Valor acima do Edital:** O valor unitário descrito no Item “1.1.8 – Ligação Provisória de Energia” é de R\$ 6.118,82, valor esse superior ao descrito no Edital;
- (iii) **Quantidade inferior ao Edital:** A quantidade indicada no item “3.8.5 – Tampa circular para esgoto e drenagem, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,60m e altura 0,10m. AF_12/2020” é de 1 unidade, enquanto que a quantidade descrita na Planilha Orçamentária do Edital de Concorrência é de 284 unidades. Apresenta, portanto, quantidade bem inferior ao Edital, conforme pode ser verificado nas telas abaixo:

Edital

| | | | | | |
|-----|--------|-------|---|----|----------|
| 8.5 | SINAPI | 98115 | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020 | UN | 284,0000 |
|-----|--------|-------|---|----|----------|

Planilha Orçamentária do Consórcio Agevap

| | | | | | |
|-------|-------------------|-------|---|----|------|
| 3.8.5 | Composição Sinapi | 98115 | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020 | UN | 1,00 |
|-------|-------------------|-------|---|----|------|

- (iv) **Composição de BDI:** O Consórcio Agevap apresenta apenas a composição de BDI de 29,66% e não a de 23,47%, este último utilizado na Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra e Materiais, vide tela a seguir:

Cliente: AGEVAP,
 Base: Base Própria / Ref: Ref. Padrão / Estado: Rio de Janeiro
 Base: Sinapi / Ref: 03/2024 / Estado: Rio de Janeiro
 Obra: CONSÓRCIO AGEVAP

Valores: Não Desonerado
 BDI: 23.47%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra e Materiais

Por fim, verifica-se que o proponente apresentou apenas a planilha orçamentária com o valor ofertado, contudo não juntou à carta os documentos que comprovam a



exequibilidade da proposta encaminhada, se limitando, tão somente, a apresentar argumentos sobre a empresa e obras em andamento, não cumprindo, portanto, o indicado no Comunicado de 15 de agosto de 2024, já que deveria ter comprovado todos os itens no prazo de 72 horas.

2. Conclusão

Considerando que o Consórcio Agevap:

- (i) apresentou uma proposta com valor inferior a 75% do indicado no Edital de Concorrência, o que já representa o não cumprimento ao que dispõe a legislação;
- (ii) não apresentou a planilha conforme modelo do Edital;
- (iii) não juntou planilha com valores do sistema desonerado, conforme previsão do Edital de Concorrência, dentro do prazo previsto no Comunicado de 15 de agosto de 2024, e;
- (iv) as informações na Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra e Materiais, com valores no sistema Não Desonerado, apresenta inconsistências entre suas próprias informações e com o Edital de Concorrência.

Por todo o exposto, sugere-se sua desclassificação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Roberto Roballo Alves
Assessor Diretor-Presidente

